

Recife, 21 de janeiro de 2019.

Prezado Empresário,

A atuação harmoniosa do Sistema de Fomento Comercial, composto pela ANFAC, FEBRAF e os SINFAC's estaduais, possibilitou que nosso setor superasse o preconceito enfrentado no passado por nossa atividade.

Além da contribuição das empresas filiadas via pagamento de mensalidades, porém tão importante quanto fonte de recursos para a manutenção de nossas atividades, era a Contribuição Sindical Patronal anual.

Com a reforma trabalhista, implementada pela Lei nº 13.467/2017, essa Contribuição Sindical tornou-se facultativa, o que está colocando em risco as finanças do Sistema de Fomento e, por consequência, a nossa representatividade formal, que ao longo de mais de 30 anos de existência muito fez em prol do nosso segmento econômico. Hoje exercemos nossa atividade com dignidade, pois conseguimos introduzir mudanças que dirimiram o desconhecimento e, até mesmo, o preconceito existente sobre o Fomento. Como exemplo, podemos citar a recente decisão da 2ª Seção, que reúne a 3ª e 4ª Turmas do Superior Tribunal de Justiça, a qual pacificou divergência sobre o direito de regresso e o terceiro de boa fé, tendo sido decisiva a participação da ANFAC como "*amicus curiae*" (amigo da corte).

Sua empresa está recebendo em anexo um boleto registrado na CEF, bem como via correios, ambos emitidos por este Sindicato, que assumiu a base territorial dos Estados de Alagoas e Sergipe, em parceria com a ANFAC, conforme processo de fusão com o SINFAC AL/SE em andamento, para realizar a arrecadação da CONTRIBUIÇÃO ANUAL 2019. O recolhimento desta Contribuição possibilitará que o nosso Sindicato e todo o Sistema de Fomento Comercial continuem sua luta em prol da categoria econômica do FACTORING.

Portanto, a participação de cada um de vocês é de fundamental importância nessa empreitada.

Contamos com o seu precioso apoio.

Cordialmente,

José Gomes CASIMIRO
PRESIDENTE

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO ANUAL 2019

LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (em R\$)	ALÍQUOTA %	PARCELA A ADICIONAR (R\$)
01	de 0,01 a 29.268,75	Contr. Mínima	R\$ 234,15
02	de 29.268,76 a 58.537,50	0,8%	-
03	de 58.537,51 a 585.375,00	0,2%	R\$ 351,22
04	de 585.375,01 a 58.537.500,00	0,1%	R\$ 936,60
05	de 58.537.500,01 a 312.200.000,00	0,02%	R\$ 47.766,60
06	de 312.200.000,01 em diante	Contr. Máxima	R\$ 110.206,60